



## “PRÉMIO MANUEL DE ARRIAGA” REGULAMENTO

**ART. 1** – O “Prémio Manuel de Arriaga” pretende constituir um estímulo à participação e criatividade dos alunos da Escola Secundária Manuel de Arriaga.

**ART. 2** – No presente ano lectivo o tema será: “**A ILHA À DESCOBERTA**” para o Escalão A B a modalidade será **LIVRE**. Podendo, por exemplo, ser apresentado nos seguintes suportes/modalidades filme, curtas-metragens, pintura, escultura, banda desenhada, cartoon, textos (narrativo, lírico, dramático), composição musical, hino (letra e ou música) entre outros.

**ART. 3** – O Prémio está dividido em dois escalões:

Escalão A - 3º Ciclo.

Escalão B - Ensino Secundário.

**ART. 4** – Cada concorrente individualmente ou em grupo candidata-se com um único trabalho.

**ART. 5** – Os trabalhos devem ser apresentados sob pseudónimo, sendo a identificação do(s) aluno(s) (nome, ano, turma, pseudónimo) entregue em envelope fechado.

**ART. 6** – Os trabalhos devem ser entregues no Conselho Executivo até ao dia 26 de Abril.

**ART. 7** – O Prémio é atribuído por um Júri constituído por:

O Presidente do Conselho Executivo ou alguém por ele designado. Três Professores da Escola de acordo com as modalidades apresentadas a concurso.

Um representante de uma das entidades que integram a Assembleia.

**ART. 8** – As decisões do Júri serão divulgadas até ao final da primeira semana de Maio.

**ART. 9** – Aos autores dos melhores trabalhos em cada escalão, serão atribuídos

- Prémios: 200, 150 e 100 euros, respectivamente para o 1º, 2º e 3º lugar.
- Em caso do aluno ter menos de 16 anos será dado conhecimento ao Encarregado de Educação.
- Sempre que o entender, o Júri poderá atribuir Menções Honrosas.

**ART. 10** – O Júri poderá não atribuir prémio, se entender que nenhum trabalho revela a qualidade suficiente para ser distinguido.

**ART. 11** – Os trabalhos serão divulgados publicamente, na Escola e na Comunidade e não serão devolvidos aos concorrentes, ficando na posse da Escola, bem como a sua utilização futura em todos os eventos da forma que entender conveniente.

**ART. 12** – O Prémio, uma vez atribuído, será entregue na Sessão Solene Comemorativa do Dia da Escola.

**ART. 13** – Os casos omissos e dúvidas de interpretação do Regulamento são resolvidos pelo Júri e das decisões deste não caberá recurso.

**ART. 14** – Este Regulamento poderá ser revisto anualmente.

A Assembleia de Escola